



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 398/92

EM 13 DE ABRIL DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

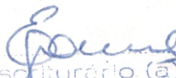
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira-Pará, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Rural do Patrimônio Municipal em favor do SR. GILBERTO DE MELO.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Rodovia Transamazônica Km-12, Vicinal dos Painelas, denominado Fazenda Canaã, com as seguintes características: área total de 134.8175 has (CENTO E TRINTA E QUATRO HECTARES, OITENTA E UM ARES E SETENTA E CINCO CENTIARES), com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Com Alexandre Frossard e Eurico Vieira; SUL: Com Ramiro Barbosa e Lourenço Barbosa; LESTE: Com Eurico Vieira e José de Freitas; OESTE: Com Juvenal de Lima.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 13 dias do mês de abril de 1.992.

Reg. às fls n.º 61 do livro competente. Em 18 / 04 / 92  Escriturário (a)
--


Armino Docteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL